



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120/2026

(DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Sagres.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço unitário.

PUBLICAÇÃO: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sagres: www.sagres.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sagres, Estado de São Paulo, através do Setor de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 107/2024 e demais legislação aplicável.

Início do recebimento da Proposta: 13/04/2026 às 08:00

Fim do recebimento da Proposta: 16/04/2026 às 08:00

Data da sessão: 16/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel s-500), de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, para o exercício de 2026, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, assim resumido:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Item	Cd. Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
01	138.01.0001	OLEO DIESEL BS 500: Combustível; Oleo Diesel; Classificacao Bs 500; Utilizacao Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Empresa Autorizada Pela Anp para Exercicio Da Atividade.	LITRO	8400

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.1.1. Somente serão consideradas aptas a participar da presente licitação as empresas que possuam postos de abastecimento situados dentro de um raio de até 20KM a partir da sede da Prefeitura Municipal de Sagres.

2.1.2. Fica estabelecido que será de inteira responsabilidade da empresa contratada realizar, sempre que necessário, a entrega do combustível diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sagres, observando rigorosamente todas as normas e exigências estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como demais legislações pertinentes à matéria.

2.2. O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3. O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações do Brasil - www.bll.org.br, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso (Anexo II);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres. “A empresa participante não deve ser identificada”;

e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 - A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 - O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

2.9 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 - A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 - Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 - O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



2.14- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (41)3097-4600, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **declaração para fins de habilitação**, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.15.1. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.16. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

e) Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.16.2.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.4. Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.

3.2. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta, que deverá conter:

- a) **Indicação dos preços unitários e totais em algarismos**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) **Declaração** que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) **Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo III.**
- g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo IV.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar ou apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.**

4.3. O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. **O intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1. Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço unitário, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, **que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas**, contado da solicitação.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



6.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País ou cumpriras condições do Parágrafo Único do art. 70 da Lei 14.133/2021, no caso de não funcionarem no País;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.3. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

6.1.2.4. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei 4.133/2021.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Petróleo-ANP para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustíveis.

6.4. Outras Comprovações:

a) Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

Observação:

▪ Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

▪ As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

▪ Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do concorrente:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais concorrentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.sagres.sp.gov.br.
- 7.11. Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021:

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sagres, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.2.3. O prazo de vigência do contrato será contado de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;
- 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo V deste Aviso.

10. DA MATRIZ DE RISCO

10.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Variação excessiva dos custos do material objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução do objeto pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Sagres, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.1.1. Além da publicação do Aviso de Contratação Direta estabelecida no item 11.1, será encaminhado, por e-mail documentado no processo, cópia do mesmo às empresas cadastradas que militem no ramo de atividade da presente Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 12, Inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. **ANEXO I** – Termo de Referência;

11.13.2. **ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento das exigências de habilitação;

11.13.3. **ANEXO III** – Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público;

11.13.4. **ANEXO IV** – Declaração que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

11.13.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato.

11.13.6. **ANEXO VI**- Declaração de que no ano calendário da licitação a microempresa ou empresa de pequeno porte não firmaram contratos com a Administração Pública que somados extrapolam o limite para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

Sagres/SP, 10 de Abril de 2026.

Roberto Batista Pires
Prefeito
Matricula nº 6175



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O objeto da presente dispensa é a aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel s-500), de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, para o exercício de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OLEO DIESEL BS 500: Combustível; Óleo Diesel; Classificação BS 500; Utilização Uso Rodoviário; de Acordo Com As Legislações Vigentes Da Empresa Autorizada Pela ANP para Exercício da Atividade.	LITRO	8400	R\$ 7,6250	R\$ 64.050,00

O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de 05 (cinco) meses, contados de sua assinatura, produzindo efeitos, no entanto, com a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os veículos pertencentes à frota municipal são utilizados diariamente para transportar pacientes, alunos, funcionários, serviços de coleta de lixo, serviços municipais, entre outros, para o bom atendimento a população do Município de Sagres/SP.

A contratação justifica-se devido à necessidade para o abastecimento da frota de veículos do Município de Sagres/SP, para deslocamento dos servidores ou para atendimento a população com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas.

3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento contínuo e de alta qualidade de combustível automotivo líquido (Óleo Diesel B-S500) para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Sagres, conforme os padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do combustível, desde a aquisição até o consumo final pelos veículos e máquinas da Prefeitura. A implementação desta solução integrada e abrangente garantirá que a



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Prefeitura Municipal de Sagres tenha um abastecimento contínuo, seguro e eficiente de combustíveis, contribuindo para a excelência na prestação de serviços à comunidade.

4 Requisitos da contratação;

Considerando que o município de Sagres/SP não dispõe de posto que forneça óleo diesel B-S500, torna-se necessário estabelecer critérios objetivos para a contratação, de modo a garantir a economicidade e a eficiência administrativa.

Assim, somente poderão participar da presente licitação empresas que possuam postos de abastecimento situados em um raio máximo de **20 km** da sede da Prefeitura Municipal de Sagres. Essa limitação visa evitar custos adicionais e inconvenientes operacionais decorrentes de deslocamentos excessivos, conforme entendimento já consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Adicionalmente, **fica sob responsabilidade da empresa contratada realizar, sempre que necessário, a entrega do combustível diretamente no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sagres**, em conformidade com as exigências da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)**.

O contrato deverá observar os requisitos previstos no **art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social da empresa contratada.

5 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

O resultado pretendido com a contratação é garantir o abastecimento regular dos veículos pertencentes à frota municipal que são utilizados diariamente para transportar pacientes, alunos, funcionários, serviços de coleta de lixo, serviços municipais, entre outros, para o bom atendimento a população do Município de Sagres/SP, assegurando a prestação de serviços públicos à população, e a eficiência da Administração Municipal, dentro das especificações feitas no presente Termo de Referência.

6 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão do contrato será feita por um fiscal técnico, ficando designado para tal função o servidor Marcos Targino de Souza e o gestor do contrato, ficando designado para tal função o servidor Carlos Alberto Líbero, ficando as atribuições dos referidos servidores definidas no Portaria Municipal nº 094/2026 e no contrato firmado.

7 Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

8 Forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção se fez pelo fato da contratação ser a mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, vez que irá possibilitar a aquisição de combustível em postos de abastecimento situados dentro de um raio de até 20KM a partir da sede da Prefeitura Municipal de Sagres.

9 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência);

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida, de acordo com o levantamento dos valores gastos no período referente ao ano de 2026, a um custo de **R\$ 64.050,00 (sessenta e quatro mil e cinquenta reais)**.

10 Adequação orçamentária;

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Ficha	Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
23	Adm Geral – Defesa Civil	02.01.00	06.182.0009.2019.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
244	Cultura, Esporte e Lazer	02.10.00	27.812.0012.2003.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
52	Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
53	Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
79	Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
88	Saúde Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
89	Saúde Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
121	Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
133	Ens. Superior	02.05.00	12.364.0006.2011.0000	3.3.90.30.00	1 – Próprio
155	Ens. Salário Educação	02.05.01	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
163	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
164	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
165	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
208	Serv. Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
223	Meio Ambiente	02.09.00	18.541.0010.2015.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
235	Agricultura	02.09.00	20.608.0010.2014.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Sagres, 30 de março de 2026.

Marcos Targino de Souza

Coordenador de Divisão
de Transporte de Logística
Matricula nº 1811

Carlos Alberto Libero

Diretor de Agricultura e Meio Ambiente
Matricula nº 6138

Gustavo José Freitas do Nascimento

Auxiliar Administrativo

Matricula nº 4292



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO II MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

DISPENSA Nº 10/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA) PROCESSO N.º 120/2026

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar da **DISPENSA Nº 10/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DISPENSA Nº 10/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 120/2026

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n.º 10/2026, Processo 65/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE O VALOR DA PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

DISPENSA Nº 10/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)
PROCESSO N.º 120/2026

Representante: (nome completo), portador do RG nº _____, representante legal da empresa _____, estabelecida a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Telefone _____, inscrita no CNPJ nº _____, interessada em participar no **DISPENSA Nº 10/2026 (DISPENSA ELETRÔNICA)**, da Prefeitura Municipal de Sagres, DECLARO que o valor da proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Sem mais para o momento, por ser a expressão da verdade, subscrevo a presente declaração.

Local/UF: _____, __, de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES E A EMPRESA _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES**, com sede _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de Sagres/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF/MF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, RG nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/_____, na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 10/2026 (Dispensa Eletrônica), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato é a Aquisição e abastecimento de combustível automotivo líquido (óleo diesel s-500), de acordo com os padrões determinados pela ANP, para serem utilizados nos veículos e máquinas desta municipalidade, para o exercício de 2026, conforme descrição e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, do presente contrato, assim resumido:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Óleo Diesel B-S500	LITRO	8.400		

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de _____ (_____) meses a contar da data da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a partir da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da adoção pela Administração das medidas previstas legalmente em caso de atraso por culpa da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A(s) entrega(s) do produto será (ão) de acordo com a(s) necessidade(s) da **CONTRATANTE**, sendo que o **CONTRATADO** deverá no ato do Abastecimento constar no cupom fiscal nome do motorista, placa do veículo, quilometragem, pois caso contrário não será aceito o mesmo, bem como o respectivo pagamento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Sagres se reserva o direito de não abastecer com combustível em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



3.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o combustível em que se verifiquem irregularidades.

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do combustível.

3.5. O recebimento se dará pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, responsável, também, pelo recebimento provisório dos serviços do presente termo de referência, ficando sob responsabilidade do(s) fornecedor(es), a carga, transporte e descarga em local indicado.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica n.º _____, Processo n.º _____, constante do Anexo II deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo do produto entregue dentro das especificações constantes do item 01 do termo de referência, do Anexo I deste contrato. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.3. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil ou outra instituição financeira, desde que o contratado arque com os custos da transferência bancária, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.4. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA QUINTA - REEQUILIBRIO (art. 124, II)

6.1. Os valores contratados poderão ser alterados de ofício ou mediante requerimento do contratado sempre que houver alteração dos preços da distribuidora, o que será comprovado com a juntada de cópia da respectiva nota fiscal do fornecedor.

6.2. As disposições de que trata o subitem deste item aplicar-se-ão também no caso de redução de preço dos combustíveis.

6.3. Sempre que houver notícias de redução de preços de combustíveis não repassada pela licitante vencedora no contrato oriundo da presente licitação deve ser instaurado expediente para averiguação pelo responsável pelo controle da execução do contrato.

6.4. Verificada a existência da redução não repassada pela licitante vencedora será procedida a revisão dos valores contratados de ofício pela Administração, sem prejuízo da instauração de expediente para rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas à licitante vencedora.

7. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 8.1.1. Fornecer o combustível de acordo com o contrato, de forma imediata, parcelada, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento;
- 8.1.1.1. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente entregues na entrega efetuada, respeitadas as suas obrigações para a efetivação do pagamento pela contratante, conforme disposto no presente contrato.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos que estejam fora das especificações constantes do Anexo I deste contrato;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Setor	Un. Exec	Func. Progr.	Categ. Econ.	Fonte
23	Adm Geral – Defesa Civil	02.01.00	06.182.0009.2019.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
244	Cultura, Esporte e Lazer	02.10.00	27.812.0012.2003.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
52	Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
53	Assistência Social	02.03.01	08.244.0003.2002.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
79	Saúde	02.04.00	10.301.0005.2002.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
88	Saúde Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
89	Saúde Básica	02.04.00	10.301.0005.2004.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
121	Ensino Fundamental	02.05.00	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
133	Ens. Superior	02.05.00	12.364.0006.2011.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
155	Ens. Salário Educação	02.05.01	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
163	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
164	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	2 - Estadual
165	Ensino Transporte de Alunos	02.05.02	12.361.0006.2008.0000	3.3.90.30.00	5 - Federal
208	Serv. Municipais	02.07.00	15.452.0008.2013.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
223	Meio Ambiente	02.09.00	18.541.0010.2015.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio
235	Agricultura	02.09.00	20.608.0010.2014.0000	3.3.90.30.00	1 - Próprio

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



- 15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MATRIZ DE RISCO

16.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Variação excessiva dos custos dos materiais objeto da contratação	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade de execução do objeto pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sagres, de de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES
PREFEITO: _____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:
_____/_____/_____

Ciente do Fiscal:
_____/_____/_____

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N°:
CONTRATADA: CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE DISPENSA ELETRÔNICA NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Dispensa Eletrônica n.º 10/2026
Processo n.º 120/2026

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na Dispensa Eletrônica n.º ____/2026, Processo n.º ____/2026, que a empresa _____, não celebrou no exercício de ____, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sagres, _____.